



**AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
C.N.P.J. nº 34.484.099/0001-66 e Inscrição Estadual nº 15.656.169-7.  
Registrado nesta Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15.201.546.747

**REGULAMENTO INTERNO**

A sociedade empresária, AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15.201.546.747, inscrita no C.N.P.J. nº 34.484.099/0001-66, e Inscrição Estadual nº 15.656.169-7, exercendo a sua Atividade Econômica 1061-9/01 - Beneficiamento de arroz; 4623-1/99 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant; 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 0141-5/01 - produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; 4622-2/00 - comércio atacadista de soja; 1069-4/00 - moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; 1066-0/00 - fabricação de alimentos para animais; 1061-9/02 - fabricação de produtos do arroz; 1041-4/00 - fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 0163-6/00 - atividades de pós-colheita, localizada na Rodovia BR-158, S/N, Setor Industrial; 68.560-000 - Santana do Araguaia - PA, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias e a seguinte forma:

**Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária.

Rodovia BR-158, S/N, Setor Industrial; 68.560-000 - Santana do Araguaia - PA.



**Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais.

**Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos:

- Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento;
- E, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas.

**Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior.

**Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

**Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado.

**Artigo 6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903.

Rodovia BR-158, S/N, Setor Industrial; 68.560-000 - Santana do Araguaia - PA.



**Considerações Gerais:**

Os seguros e as emissões de Warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1.903. O pessoal Auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento da praça comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

Santana do Araguaia - PA., 14 de Junho de 2021.

EDENILSON SEBASTIÃO BOCCHI

ROMILDO EULYDES BOCCHI

MOYSES ANTONIO BOCCHI

Rodovia BR-158, S/N, Setor Industrial; 68.560-000 - Santana do Araguaia - PA.



Certifico o Registro em 16/08/2021  
Arquivamento 2000727541 de 16/08/2021 Protocolo 216175100 de 16/08/2021 NIRE 15201546747  
Nome da empresa AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107858697402409



Certifico o Registro em 16/08/2021  
Arquivamento 2000727541 de 16/08/2021 Protocolo 216175100 de 16/08/2021 NIRE 15201546747  
Nome da empresa AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107858697402409



Certifico o Registro em 16/08/2021  
Arquivamento 2000727541 de 16/08/2021 Protocolo 216175100 de 16/08/2021 NIRE 15201546747  
Nome da empresa AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107858697402409



**TARIFA REMUNERATÓRIA**

**AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
C.N.P.J. nº 34.484.099/0001-66 e Inscrição Estadual nº 15.656.169-7.  
Registrado nesta Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15.201.546.747

Valores de todos os serviços relacionados às atividades de Armazém Geral (cobrados em volumes na recepção):

- Taxa de Recepção:
  - Para cada 1,0 tonelada de grão desconto de 3,5%.
- Taxa de Armazenagem:
  - Para cada 1,0 tonelada de grão 1,5% ao mês.

Santana do Araguaia-PA., 14 de Julho de 2021.

**AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
Edenilson Sebastião Bocchi  
FIEL DEPOSITÁRIO

Rodovia BR-158, S/N, Setor Industrial; 68.560-000 - Santana do Araguaia - PA.



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                            |
|-----------------|--------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | AGRO BRILHANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  |
| PROTOCOLO       | 216175100 - 16/08/2021                     |
| ATO             | 216 - REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZEN GERAL |
| EVENTO          | 216 - REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZEN GERAL |

**MATRIZ**

|                                      |
|--------------------------------------|
| NIRE 15201546747                     |
| CNPJ 34.484.099/0001-66              |
| CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2021 |
| SOB N.º 20000727541                  |

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Cpf 3411099991 - EDENILSON SEBASTIAO BOCCHI |
| Cpf 1277808991 - ROMILDO EULYDES BOCCHI     |
| Cpf 0146000992 - MOYSES ANTONIO BOCCHI      |

*Edenilson Sebastião Bocchi*  
Mário De Fátima Carakante Vasconcelos  
Secretaria Geral



Certifico o Registro em 16/08/2021  
Arquivamento 2000727541 de 16/08/2021 Protocolo 216175100 de 16/08/2021 NIRE 15201546747  
Nome da empresa AGRO BRILHANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107858697402409



Certifico o Registro em 16/08/2021  
Arquivamento 2000727541 de 16/08/2021 Protocolo 216175100 de 16/08/2021 NIRE 15201546747  
Nome da empresa AGRO BRILHANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107858697402409